



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE**

AV. SEN. SALGADO FILHO, 1559, TIROL, CEP: 59015-000, NATAL - RN. CEL - (84) 999985.6504

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DOS FLATS NO CONDOMÍNIO
RECANTO ZUMBI, NA PRAIA DE ZUMBI/RN**

DO SORTEIO PARA RESERVA DE UTILIZAÇÃO DO APARTAMENTO E CHALÉ

1. A reserva do apartamento e do chalé se dará através de sorteio mensal, de ampla divulgação e transparência, diretamente em programa disponibilizado, após cadastro, no site da ASIFRN, respeitando-se as seguintes regras:
 - 1.1. Cada associado só poderá participar do sorteio referente a um final de semana para o mês subsequente e de apenas 1(um) flat.
 - 1.2. A inscrição para o sorteio do apartamento e chalé será feita no sistema on-line, até o sexto dia útil do mês que antecede o mês de sorteio.
 - 1.3. O sorteio será feito pelo sistema on-line, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
 - 1.4. Fica vedado ao associado sorteado a sua participação nos sorteios dos próximos 2 (dois) meses consecutivos;
 - 1.5. Para o apartamento e chalé sorteado por final de semana, será gerado uma lista de 2 (dois) suplentes;
 - 1.6. Após o resultado do sorteio, será concedido um prazo de até 4 (quatro) dias para confirmação de aceite por parte do associado. A confirmação deverá ser dada no sistema on-line utilizado para o sorteio. Decorrido este prazo e não se registrando o referido aceite, será convocado, automaticamente pelo sistema, o primeiro suplente para substituição da vaga disponível, e assim, sucessivamente, considerando que este suplente terá, também, um prazo de até 4 dias para confirmação;
 - 1.7. Após confirmação, caso ocorra desistência da reserva do apartamento e chalé, o associado deverá informar ao sistema on-line sobre a sua desistência. O sistema automaticamente substituirá por um suplente. O prazo limite para a desistência será até a quarta-feira que antecede o final de semana da sua reserva, sob pena do mesmo assumir a responsabilidade pelo pagamento integral da taxa;
 - 1.8. Em caso de aceite, o associado terá que pagar a taxa de “contribuição para manutenção do apartamento e do chalé até às 9h da sexta feira que antecede o final de semana sorteado. Após o pagamento ou transferência da taxa, o associado deverá enviar o comprovante para o setor responsável da associação. Ressalta-se que o comprovante também poderá ser entregue diretamente na

sede da associação, situada no Campus Natal-Central. Após a verificação do pagamento será gerada pelo sistema on-line uma autorização de acesso ao apartamento e chalé para o associado sorteado.

- 1.9. Será gerado pelo sistema on-line uma lista de até no máximo 06 (seis) pessoas adultas e 1(uma)criança autorizadas a ter acesso ao apartamento ou chalé, para que o responsável pelo controle de acesso do Condomínio Recanto Zumbi possa liberar a entrada.
- 1.10. É expressamente proibido o repasse de reserva para terceiros (associados ou não), por quaisquer motivos, sob pena de ser vedado a utilização do apartamento e chalé por 1 (um) ano.
- 1.11. O apartamento e o chalé da ASIF/RN não são contemplados com serviço de camareira, e o associado precisa levar roupa de cama (lençol para o colchão, para uso próprio e fronha), além de toalhas de banho e de mão. Caso considere necessário, o associado também pode levar toalha de mesa e pano de prato.

DO CUIDADO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MOVÉIS E UTENSÍLIOS DOS APARTAMENTO E CHALÉ

1. Cabe ao associado, no momento de sua chegada e saída do APARTAMENTO ou CHALÉ, conferir os utensílios, equipamentos e móveis existentes no mesmo, conforme listagem fornecida pela ASIFRN. Em caso de danos e ou desaparecimento de algum desses, o associado terá a inteira responsabilidade de reposição e ou reparos, quando necessário, e no caso do associado constatar falta de alguma coisa quando da conferência na chegada, é necessário registrar no livro de ocorrências e comunicar à administração da ASIF/RN;
2. Caso haja desaparecimento ou quebra de algum dos utensílios, o associado responsável pela reserva deverá comunicar à administração da ASIFRN e repor o objeto o mais breve possível;
3. É direito do associado, ao dar entrada no APARTAMENTO ou CHALÉ, encontrar o mesmo limpo. Como também, é dever do associado, ao desocupá-lo deixar utensílios lavados e dependências limpas;
4. No caso de necessidade de algum reparo ou ajuste na parte elétrica ou hidráulica, é necessário que o associado comunique, inicialmente, à recepção do condomínio. Se não for resolvido ou não for de responsabilidade do condomínio, comunicar imediatamente à ASIF/RN;
5. Qualquer irregularidade observada deve ser comunicada ao administrador local e feito o registro em livro de ocorrências;
6. Caso haja a necessidade de compra de botijão de gás, o associado pode fazer a compra e levar a nota fiscal para a ASIFRN para ser feito o ressarcimento.

O ACESSO E USO DOS FLATS E ÁREAS COMUNS RESPEITA ÀS REGRAS ESTABELECIDAS PELO CONDOMÍNIO RECANTO ZUMBI, CONFORME A SEGUIR:

. DAS NORMAS GERAIS

1. O **acesso** às dependências do apartamento e chalé no Condomínio Recanto Zumbi **só será permitido** mediante a apresentação de **documento de identificação (RG)** e da **autorização emitida pela ASIF/RN**, devidamente assinada ou enviada eletronicamente para a administração do Condomínio, por algum representante legal da **ASIFRN**, ou documento impresso emitido pelo programa computacional com selo digital. Para este acesso, exige-se, obrigatoriamente, a presença do associado, não sendo permitido, em hipótese alguma, a liberação de parentes e ou amigos do associado sem a sua presença;
2. Fica estabelecido que, conforme a convenção do condomínio, no período de 22:00h às 06:00h cabe aos condôminos guardarem silêncio, evitando-se ruídos ou sons que possam perturbar o sossego e o bem-estar dos demais moradores.
3. Durante as 24:00hs, o uso de aparelhos que produzem som ou instrumentos musicais deve ser feito de modo a não perturbar qualquer morador, observadas as disposições legais vigentes, salvo em ocasiões especiais devidamente comunicadas com antecedência ao Síndico.
4. O uso da piscina somente poderá ser praticado em locais apropriados, sendo necessário passar no chuveiro antes de entrar na piscina, é proibido o uso de copos ou garrafas de vidro na piscina, assim como comer ou beber na mesma;
5. Não é permitido visitas;
6. Não é permitido animais de estimação;
7. É permitido apenas dois carros unidade;
8. Não é permitido deixar lixo nas áreas comuns. Por favor deixar nas lixeiras;
9. Não deixar papel ou outros objetos no chão do banheiro;
10. O equipamento de bilhar ou ping pong pode ser pedido na portaria. Por favor devolva após o uso;
11. Caso falte botijão de gás, o associado pode fazer a compra e levar a nota fiscal para a associação fazer o ressarcimento;
12. É preciso levar material de limpeza (papel higiênico, detergente, bucha de lavar louça e etc ...);
13. É necessário levar água mineral;
14. Para utilizar a churrasqueira de uso comum, é necessário reservar na portaria do condomínio.



